



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 066,
FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, nessa, denominada **CONTRATANTE**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **CARLON KERN RAMOS MEI**, nome fantasia Musical Beats, inscrita no CNPJ sob o nº 223.516.86.0001-06, com sede junto à Rua Ipiranga, nº 255, Bairro Glória, na cidade de Carazinho – RS, neste ato representado por **Carlton Kern Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 035.674.400-04, doravante denominado **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 02 de maio de 2022, firmaram contrato sob o nº 066/2022, que tem por objeto: **Item 1.** *“Contratação de empresa especializada em oficina de música para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Profissional na área de música para ministrarem as aulas da oficina de coral, flauta doce, percussão, com formação superior em Música”.*

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes decidem, em comum acordo, prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses. Assim, fica o presente instrumento prorrogado até 18 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 22 de abril de 2025

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: